



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N° 0012/2019**  
**Processo Administrativo N° 0002/2019**

**TIPO: Menor preço**  
**FORMA DE JULGAMENTO: Lote**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN inscrito no CNPJ/MF: 08.153.819/0001-09, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 002 de 02 de janeiro de 2019 e sua Equipe de Apoio instituído pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação em vigor, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, **do tipo Menor preço**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**LOCAL:** Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>

**DIAS:** de Segunda-Feira à Sexta-Feira

**HORÁRIO:** 07:00Hs as 13:00Hs

**O RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN

**DATA:** 13/03/2019

**HORÁRIO:** 09:00

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**Email:** [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br)

**Fone:** (84) 3373-2001



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## 1 – DO OBJETO

Este Certame tem como objeto o Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

## 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

**2.4.** É de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (art. 47 Inciso I, da Lei Federal 123/2006.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento (**Modelo Anexo III**).

e) Juntamente com o Instrumento de Credenciamento o Licitante deverá fornecer os Seguinte Documentos. Cópia do Ato constitutivos da Empresa (com suas Alterações posteriores); Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do Representante Legal devidamente autenticados, (caso não seja autenticados trazer os originais para a devida autenticação pela comissão); Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); copia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP\\_YmvA6cXQU](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU)); Procuração (quando for o caso)

**3.2 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3 -** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**3.4 -** Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

**3.5 –** Depois de realizado o credenciamento, (**modelo Anexo III**), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.**

**3.5.1.** As declarações de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

**3.5.1.1.** A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**3.5.1.2.** A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório**. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

**3.5.2.** O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

**3.5.2.1.** No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

**3.6 -** A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

**3.7 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2**.

**3.8 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

**3.9 -** As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1 –** O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0012/2019**  
**ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.,

**4.2 -** A Proposta de Preços deverá:

**4.2.1 -** Ser apresentada em papel timbrado da empresa, numeradas, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. O licitante deverá trazer no envelope da proposta de preço sua proposta em mídia eletrônica de acordo com a mídia fornecida pelo município, solicitação através do no email: [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br).



**4.2.2 - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.**

**4.2.3 -** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

**4.2.4 -** Ter validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.5 -** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**4.2.6 - PREÇO UNITÁRIO E TOTAL,** conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**4.2.7 –** A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.2.8 -** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.2.9 -** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN sem ônus adicionais.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**5.1 -** O Envelope nº. 2 “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0012/2019**



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## **ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.,

**5.2 -** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**5.3 -** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**5.4 -** O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Rodolfo Fernandes – RN, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

**5.5 –** A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

**5.5 –** A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

### **5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



## 5.7 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- d) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência dos sócios e do Representante Legal devidamente autenticado;
- e) Cópia da Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- f) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Cópia da Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- J) Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- l) Cópia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP\\_YmvA6cXQU](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU));

## 5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.8.1** – Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação,



dispensável para empresas que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**5.8.1.1 – Torna-se FACULTATIVA, aos licitantes que já forneceram à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, dentro dos termos e especificações deste Edital, a apresentação da qualificação técnica de que trata o item anterior.**

**5.8.2 –** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste TR, dentro do prazo de vigência;

**5.8.3 –** O(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante deve(m) apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo apresentar como *parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de “Instalação de Link Óptico” e “Fusão de Fibra Óptica”;*

**5.8.4 –** Comprovação de que possui, na data da entrega dos envelopes, no mínimo 01 (um) engenheiro eletrônico ou engenheiro eletricitista, modalidade eletrônica ou engenheiro de comunicação ou qualquer outra engenharia especializada que possua competência para tanto devendo estar registrado no CREA, consoante previsto no inciso I, do 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93;

**5.8.5 –** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA ou declaração de comprometimento do profissional em fazer parte da equipe da empresa licitante caso a empresa seja vencedora do certame, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social;

**5.8.6 –** Licença para Funcionamento de Estação, localizada e registrada no município de Rodolfo Fernandes, emitida pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL.

**5.8.7 –** Certidão Negativa de Débitos junto a agência nacional de telecomunicações (ANATEL), dentro do prazo vigente.

**5.8.8 –** É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante.

**5.8.9 –** Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame.

## **5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**



a) Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; ou (Extrato dos últimos três meses do Simples Nacional caso a empresa não possua Balanço Patrimonial e se enquadre nas categorias do MEI, Micro ou EPP e Optante do Simples Nacional)

**5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII (Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade).**

**5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações – Anexo IX (declaração de Inexistência de fato Impeditivo).**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por servidor Público integrante ou não da Equipe de Apoio, à vista do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

**6.2 – Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no ato da abertura do certame ou posteriormente.**

**6.3 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.**

**6.4 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.**



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**6.5** - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 01, conforme termos da cláusula 4.2.2.

**6.6** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**6.7** - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

**6.8** - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

**6.9** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.10** - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.11** - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

**6.12** - Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista neste Edital.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), os envelopes nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**7.3** - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar n°. 123/2006.

**7.3.1** - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

**7.3.2** - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

**7.4** - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

**7.4.1** - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

**7.5** – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n° 01**, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

**7.6** – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

**7.7** – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **Menor preçoLote**.

**7.8** - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **Menor preçoLote**.

**7.9** – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.10** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de Menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço Lote**.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2 - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3 - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **Menor preço**.

7.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.16 - Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o **Menor preço** não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 - Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



7.16.4 - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 - Se o **Menor preço** alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.17.1. – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2 - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3 - O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

7.17.4 - A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18 - Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **Menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 - Considerada aceitável a oferta de **Menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor preço**, negociará com o



seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.24** - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado, assim considerado o valor menor que 70% (setenta por cento) do preço máximo de que trata o Anexo I.

**9.2.1.** A desclassificação de que trata o item 9.2 não engloba toda proposta, ficando prejudicada a participação do licitante somente para o item no qual se encontra com o preço ínfimo.

**9.3.** O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.



**9.4.1.** Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.

**9.4.2.** O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes analisará o pedido e os documentos juntados.

## 10 - DO FORNECIMENTO

**10.1.** O material objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes em conformidade com **Anexo I** deste edital.

**10.1.1.** O não cumprimento da entrega do material sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**10.2.** O transporte para entrega do material ficará a cargo da Contratada.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O preço do objeto/material ofertado é fixo e irrevogável.

**11.2.** O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação do início da entrega do material licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Compra/Prestação Serviço contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**11.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.4.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

584 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 21 . 2.48 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
291 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 28 . 2.64 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
365 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 21 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
277 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 24 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
276 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 24 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
603 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 25 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
279 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 28 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



270 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
271 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
286 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 30 . 2.57 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
263 - 2 . 2014 . 13 . 122 . 13 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
164 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
429 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
625 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
194 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
215 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
447 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
190 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 4 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
189 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 4 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
250 - 2 . 2013 . 27 . 812 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
149 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
526 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 20 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
307 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 20 . 2.38 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
538 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
539 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
328 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
329 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
336 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.42 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
550 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
356 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
357 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
343 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 19 . 2.47 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
472 - 2 . 2008 . 20 . 122 . 9 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
521 - 2 . 2015 . 4 . 122 . 17 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 13. DA GARANTIAS DOS PRODUTOS

**13.1.** O aceite/aprovação do material pela **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma, conforme o que consta no anexo I deste edital.

**13.2.** O Aceite de que trata o item 13.1 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1 -** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**15.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.5** - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

**15.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

**15.7** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**15.9** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.10** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.11** - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Modelo Referencial de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo X – Minuta de Contrato

**15.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**15.13 – As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**

**15.14 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.**

**Rodolfo Fernandes/RN, 22/02/2019.**

---

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS  
Pregoeiro

Estou de acordo com este edital.

---

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO  
Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2019

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO do tipo Menor preço Lote, sendo registro de preços para Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

O presente Termo de Referência tem como objetivo a instalação de link óptico aéreo interligando Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes (PMRF) situada no Endereço: Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes - RN, CEP:59830-000 a Rede Mundial de A Rede Mundial de Internet, na qual também saíra mais quatro enlaces de link óptico aéreo interligando mais dois ponto a partir de sua sede como transporte. Todavia os quatro enlaces (links Transporte) estão distintos entre si de sua origem com distância estimada de 0,715 Km (Trajeto 1), 0,240Km (Trajeto 2), 0,550 Km (Trajeto 3) e 0,750 Km (Trajeto 4). Na qual através dessa rede será ativado todos os pontos de interligação da rede interna da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes - RN.

**1.1 - Link Dedicado:** A ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandessituada no Endereço: Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes- RN, CEP:59.830-000 conforme especificações em anexo.

**Transporte:** Saindo da sede da licitante pra mais quatro pontos posto distintos nos quais serão, distribuídos conforme necessidade e utilização para suprir a demanda atual e futura da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes.

Instalação, Ativação e Manutenção:

**1.2 - Transporte:** Transporte será de sua sede até todos órgãos, secretarias e dependências da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes.

**Trajeto 1: Origem:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes situada no Endereço: Manoel Nobre, N°: 49, Bairro: Centro, Cidade: Rodolfo Fernandes - RN, CEP:59830-000.

**Destino:** Secretaria Municipal de Assistência Social situada no Endereço: Governador Lacerda, N°:337, Bairro: Centro, Rodolfo Fernandes- RN, CEP:59830-000.



**Trajetos 2:** *Origem:* Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes situada no Endereço: Manoel Nobre, Nº: 49, Bairro: Centro, Cidade: Rodolfo Fernandes - RN, CEP:59830-000.

*Destino:* Centro de Saúde Antônio Simão situado no Endereço: Rua Adelino Lucena, Nº: S/N, Centro, Rodolfo Fernandes- RN, CEP:59830-000.

**Trajetos 3:** *Origem:* Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes situada no Endereço: Manoel Nobre, Nº: 49, Bairro: Centro, Cidade: Rodolfo Fernandes - RN, CEP:59830-000.

*Destino:* Secretaria Municipal de Educação situada no Endereço: Nina Negreiros, Nº: 92 , Bairro: Centro, Rodolfo Fernandes- RN, CEP:59830-000.

**Trajetos 4:** *Origem:* Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes situada no Endereço: Manoel Nobre, Nº: 49, Bairro: Centro, Cidade: Rodolfo Fernandes - RN, CEP:59830-000.

*Destino:* C.M.E.I.P.M.N.N.N – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Nailza Nunes Nazário situada no Endereço: Rua Joana Dark de Queiroz, Nº: S/N, Bairro: Centro, Rodolfo Fernandes- RN, CEP:59830-000.

**1.3 - Ativação:** Serão ativados mediante necessidades e quantidades, da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes, na qual será pago um valor mensal por cada ponto relativo a manutenção corretiva, preventiva e corretivas de acordo com esse edital.

**Especificação técnica e preço máximo Lote:**

Lote 1 – Único					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5004 - LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) à ser entregue em locais indicados pela contratante no âmbito do território municipal, com até 75mb de velocidade.	SERVIÇO	900	108,125	97.312,50
2	5005 - TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local TRANSPORTE	SERVIÇO	2.400	19,75	47.400,00



	LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local, fazendo uso de fibra ótica a ser entregue nos órgãos indicados pela prefeitura com até 200mb de velocidade.				
3	5006 - INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos, todos os insumos, equipamentos e gasto inerente a ativação dos 55 pontos por um custos mensais para a Contratante.	SERVIÇO	660	40,75	26.895,00
<b>Valor total do lote</b>					<b>171.607,50</b>
<b>Total Geral</b>					<b>171.607,50</b>

## 2- JUSTIFICATIVA

Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos, a falta dessas pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto de imagem da Administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN perante a sociedade.

A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

Com a contratação a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN disporá de dois meios de acesso à Internet que proporcionará um melhor desempenho. Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

Estes serviços são de natureza continua tendo em vista tratando-se de serviços essenciais necessários a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção dos serviços poderá comprometer



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeira.

O Funcionamento da mesma é necessária a existência de um link óptico de internet e transporte de trafego com velocidade variáveis com as necessidades da instituição, na qual toda ativação deverá ser pela mesma empresa contratante tendo em vista que toda a nova rede de fibra será uma grande extensão dos passivos e ativos da contratante. No caso, o prédio da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN abrigará os ambientes administrativos e o data center da instituição.

Entendemos que a implantação dos três serviços, ” **Link Dedicado , Transporte e Ativação** “, serão descritos e explicados no item 3, 4 e 5, deverá ser um combo de serviços conjuntos e agregadas , aja vista que todos os três serviços para o pleno e perfeito funcionamento é necessário fazer a intercomunicação com total conectividade entre eles de tal forma que torna necessário a união dos serviços, todavia a interligando unirá uma grande e complexa quantidades de sub-serviços originados pela distribuição distintas dos pontos tornando inviável a separação dos mesmo fazendo com que a contratante seja a mesma para os três serviços.

Além disso, esse serviço realizará conexão direta entre a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e a Rede Mundial de Internet , através de fibra óptica, viabilizando a replicação rápida de dados entre os locais estratégicos, uma vez que esse projeto nos dará condições primordiais e essenciais para o novo sistema de monitoramento da cidade (CFTV), uma vez que esse sistema requer uma grande quantidade de banda para a transmissão dos dados das câmeras de longo alcance e alta performance e qualidade das imagem, afim de combater a violência e dar mais segurança em nosso município.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### LINK DEDICADO - FIBRA OPTICA

O serviço de acesso dedicado à Internet (megafull-duplex) contemplará no fornecimento de um acesso direto e exclusivo à rede mundial de computadores – INTERNET, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes (PMRF) à Internet Mundial através de canais privativos dedicados, com velocidade inicial mensal por mega de internet, na qual inicialmente utilizaremos **(75 M) Megabytes Full-Duplex**, esse qualitativo sofrerá alteração conforme usabilidade mensal sendo este cobrado o valor por Mega mensal a ser utilizado de acordo com as necessidade mensais, tal trafego será cobrado mediante estimativa mensal em conformidade e acordo prévio da contratante e contratada sem limites de upload e download, com banda garantida, com faixa de IP's válidos e com ASN (Número de Sistema Autônomo), sem bloqueios de serviços ou portas



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



de acesso, sem controle de número de conexões ativas por IP, através de sistema de comunicação via rede de Fibra Óptica.

A licitante deverá entregar o link dedicado (megafull-duplex) diretamente de seu backbone FTTH cuja arquitetura permite que através de uma fibra única e exclusiva, usando tecnologia GPON (Gigabit passive optical network) ou GEAPON (Gigabit Ethernet Passive Optical Network) que permite maior transmissão e recebimento de dados através de uma única fibra, onde por sua vez este enlace deverá ser de uso exclusivo da prefeitura de Rodolfo Fernandes e sobre hipótese alguma poderá ser compartilhado com os clientes da contratada, para um backbone da PMRFF.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes através de sistema rede de Fibra Óptica onde a elaboração e execução do projeto e execução de cabeamento óptico externo compatível com as características estabelecidas neste Termo de Referência, ou seja, em infraestrutura compartilhada com a concessionária de energia elétrica.

O acesso físico privado e dedicado, que interligará a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes com o provedor de Internet, e de uma porta do roteador de Internet da provedora, juntamente com um conjunto mínimo de 08 (oito) endereços IP's reais para cada unidade, roteados através de servidor local para a Internet que serão utilizados na rede interna, de acordo com os seguintes parâmetros:

Contratação de Empresa Especializada para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP (Internet Protocol), que proveja o acesso direto e exclusivo à rede mundial de computadores – INTERNET, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes à Internet Mundial através de canais privativos dedicados, com velocidade e largura de banda dedicada com **Megabytes** Full-Duplex sem limites de upload e download, com banda garantida, com faixa de IP's válidos, sem bloqueios de serviços ou portas de acesso, sem controle de número de conexões ativas por IP, através de sistema de comunicação via fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços local e diário, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de softwares, servidor local dedicado, interface de comunicação, onu(s) ( unidade de rede óptica) e roteadores, prestação de serviços local e diária especializada, utilizando-se de equipamentos homologados e patenteados pela ANATEL, por um preço fixo mensal, conforme este TR.

A Contratada deverá dedicar o canal de comunicação e a porta de acesso ao seu backbone exclusivamente e de forma dedicada à Contratante, não podendo haver compartilhamento com outro de seus clientes, usuários, terceiros ou reaproveitamento de link pela Contratada. No que diz respeito a canal dedicado entende-se por canal corporativo unilateral exclusivo sem cascadeamento dos serviços nem numa parte e nem como um todo.



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



#### 4 - TRANSPORTE

4.1 - O Transporte de dados ip (transporte de link contendo internet e tráfego de dados entre suas unidades e órgão) se dará por meio de fibra óptica, a contratada disponibilizará 1 fibra dedicada por trajeto conforme especificado neste edital da backbone (central de Distribuição) da sede da licitante, exclusivamente e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outro de seus clientes, usuários, terceiros ou reaproveitamento de link pela Contratada. No que diz respeito a canal dedicado entende-se por canal corporativo unilateral exclusivo sem cascadeamento dos serviços nem numa parte e nem como um todo deste transporte, na qual somente a licitante poderá usar, transportar, direcionar e ativar seus pontos conforme sua demanda mensal de entidade e tráfego. O transporte deverá ser unilateral e exclusivo de uma fibra destinada a prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes para todos os órgãos e secretarias desse município, tendo como sua origem e destino os pontos mencionados neste edital através de Sistema de comunicação e largura de banda (megafull-duplex), que será transportado localmente via cabo de fibra da sede da contratada para unidades de ativação deste município.

4.2 - O cabo óptico deve ser patenteado e homologado pela Anatel compatível ou superior autossustentável SM 12 fibras -(CFOA-SM-AS80-G 12), na qual deverá ser realizada todas as fusões necessárias através de máquina de fusão ótica (sem emenda das fibras ópticas) e tais fibras utilizadas deverão passar por processo de teste (certificação) com OTDR, deverão ser instaladas plaquetas de identificação das fibras nos pontos de origem e destino do cabo bem como em todos os postes da via por onde o cabo passar, com todos insumos e materiais necessários ao fiel e pleno contrato de responsabilidade e encargos diretamente e indiretamente da contratada.

4.3 - O cabo óptico de transporte poderá ser utilizado em qualquer parte do percurso, bem como seu compartilhamento físico e lógico deverá ter intranet privada, com total trânsito de dados locais e de internet a partir de sua sede assim como para qualquer órgão ou secretaria municipal de Rodolfo Fernandes.

#### 5 – ATIVAÇÃO

5.1 - A ativação dos pontos na zona urbana se dará por meio da fibra de transporte para órgão ou secretaria de municipal destinada a utilização do link e transporte. Entretanto nos pontos pelos quais não estiverem na área de abrangência e cobertura destes trajetos a empresa contratada deverá colocar o sistema de internet a rádio para que a utilização seja do mesmo princípio ou seja utilizando-se do link e transporte da rede de intranet privada que será constituída neste termo referencial.

5.1.1- A ativação dos pontos da zona rural se dará através de uma torre de 20 metros de altura a ser implantada no prédio sede da contratante para distribuição, propagação, interconexão, replicação e instalação da intranet e Internet. Nesta torre contará com equipamentos na frequência de 5.8Ghz dual banda como distribuidor do SSID que por sua vez proverá o sinal na zona rural dos sítios de abrangência da sede da licitante



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



e interligará todos os pontos através de CPEs “equipamento dentro das instalações do cliente PMRF” que são as antenas receptoras de SSIDs na mesma frequência em 5.8ghz dual banda que assim for solicitado com todo material e mão de obra se custos e nem ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

**5.2** - Esta ativação será cobrada uma taxa mensal mediante preço firmado obtido de insumos e matérias oriundos de manutenção provenientes de instalação preventiva e corretivas, das ativações dos órgão e secretarias municipais, conforme necessidades para o fiel e pleno funcionamento de tecnologias da informação da licitante.

**5.3** - Instalação, configuração, suporte técnicos, prestação de serviços e ativação de todos os pontos sem custos para a Contratante.

**5.4** - O acesso dedicado com garantia de velocidade integral e com roteador, monitoramento de fluxo de uso de internet para ser distribuído entre todos os pontos distintos por um preço unitária de ativação e manutenção mensal a partir do servidor local na sede da licitante destinados as entidades e dependência públicas deste município.

**5.5** - Prazo máximo para ativação dos circuitos será de 5 (cinco) dias, a contar do ato de contratação dos serviços.

**5.6** - Deverão ser fornecidos suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação durante a vigência do contrato, sem custos adicionais à Contratante, com todas as despesas inerentes a salários, férias, encargos, pela contratada sob as seguintes condições:

**5.7** - Supervisão e assistência técnica especializada disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana**, podendo haver interrupções e suspensões por ordens técnicas com informação prévia à Contratante;

**5.8** - A comunicação de inoperância deverá ser feita através de atendimento da central de manutenção juntamente com técnico devidamente qualificado, através de telefonia fixa e móvel, bem como estrutura de ponto de apoio, contendo veículo para deslocamento de funcionários, estando disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana;**

**5.9** - Na central de atendimento deve conter 1 (um) técnico especializado para prover suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação onde o mesmo prestara assistência no sistema e circuito de internet, bem como transporte, ativação e manutenção, bem como também em toda rede óptica contratada, estando disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana;**

**5.10** -O prazo máximo para **atendimento às chamadas técnicas**, bem como o tempo de reparo e/ou resolução de problemas deverá ser de até 04 (horas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

**5.11**-A Contratada deverá disponibilizar infra-estrutura de serviços e equipamentos em comodato o suficiente para ampliação da banda disponível, ou ampliando os circuitos existentes, ou através da adição de novos circuitos sem ônus algum para a Contratante.



5.12 -Após a finalização dos serviços e instalação dos componentes o link deverá estar funcional, permitindo a transmissão dos dados;

5.13 - A **CONTRATADA** será responsável pela aquisição dos ativos (conversor óptico, roteadores de pequeno e médio porte, switch, cabos, fibra, ferragem, conectores, caixa de atendimento e caixa de emendas, equipamento de gerencia de energia, como nobreaks, baterias, racks, tudo que for necessário ou solicitado para o provimento do serviço deste termo referencial).

5.14 -Ao final dos serviços a **CONTRATADA** instalará os ativos conforme necessários para que sejam realizados testes de transmissão;

## 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A garantia pelos serviços e componentes estabelecidos neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo **12 meses**, deverá ser prestada na modalidade 5X8 horário comercial podendo, a critério do **CONTRATANTE**, o horário de atendimento ser deslocada para horários conforme sua necessidade, caso a realização do serviço possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos Da PMRF sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**.

6.2 - Após a finalização dos serviços e instalação dos componentes o link deverá estar funcional, permitindo a transmissão dos dados;

6.3 -A **CONTRATADA** será responsável pela aquisição dos ativos (conversor óptico e switch);

6.4 - Ao final dos serviços a **CONTRATANTE** adicionará os ativos conforme necessários para que sejam realizados testes de transmissão;

6.5 - A **CONTRATANTE** realizará teste de velocidade e estabilidade da conexão que deverá ter como resultados os valores esperados conforme o tipo de fibra, e ativos utilizados.

6.6 - Somente após sucesso nos testes a serem realizados no enlace/link, pela **CONTRATANTE** o objeto contratado será recebido definitivamente.

6.7 - O(s) bem(ns) será(ão) recebidos:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Esse recebimento provisório será efetuado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato e ocorrerá no prazo de 7 dias.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, execução de testes de conectividade desempenho e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.



6.8 - No Link instalado a Fibra **não** deve possuir emendas no trajeto.

## 7 – DA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS

7.1 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos componentes e qualidade dos serviços prestados;

7.2 - A solução de defeito apresentado deverá ser realizada através de atendimento por técnico (os) da CONTRATADA no local de realização dos serviços, situado em Rodolfo Fernandes, que consertará o componente defeituoso ou substituirá por outro com características iguais ou superiores;

7.3 - Os componentes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas ocorrerão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus;

7.4 - Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicionais, quaisquer componentes ou cabos, com defeitos ou gastos pelo uso normal, por outros de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores, novos e de primeiro uso, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia definido;

7.5 - O atendimento ao serviço de garantia deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

7.6 - Após o registro de incidente junto a CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde foi realizado o serviço, onde deverão resolver o problema técnico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do registro da abertura do chamado;

7.7 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças/componentes o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema.

### 7.8 - Substituição de Peças/Componentes:

a) Iniciado o atendimento e detectada a necessidade de substituição de componente o prazo máximo para reparo será de 48 (quarenta e oito) horas corridas que serão contabilizadas a partir da abertura do chamado.

7.9 - Caberá ao PMRF requisitar o suporte técnico, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no **item 8.6**.

7.10 - Entende-se como término de atendimento a disponibilidade do link para uso em perfeitas condições para transmissão de dados.

7.11 - Para a execução do atendimento, é necessária a autorização do CONTRATANTE para instalação ou substituição de qualquer cabo ou componente.



**7.12 - A CONTRATADA fica isenta** de prestar serviços de reparo nos seguintes casos:

- a) Seja detectado mau uso dos componentes e cabos instalados nos serviços.
- b) Rompimento do link (cabos) ou danificação de componentes utilizados na montagem em casos fortuitos ou de força maior.
- c) Danos aos componentes e cabos provocados por intervenções da CONTRATANTE ou TERCEIROS.

**7.13 - A CONTRATADA deverá prever** sobra (reserva técnica) para que seja possível a recuperação do enlace através de nova fusão no caso do rompimento do link;

- a) Reserva Técnica: 20 metros de cabo para cada Travessia de Rua que o cabo percorrer;
- b) A Reserva Técnica deverá ser preferencialmente condicionada em suporte específico para acomodação de fibra (Optiloo Cruzeta);
- c) Deverá acomodar reserva técnica de pelo menos 10 metros na origem e no destino dos links.

## 8 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA- SERVICE LEVEL AGREEMENT):

Ação	Descrição	Medidas Corretivas
Resolução do problema	Até 8 (oito) horas corridas de atraso.	Multa de 0,3% sobre o valor do serviço.
	Superior a 8 (oito) horas corridas de atraso.	Multa de 1% sobre o valor do serviço.
	A cada 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso.	Multa de 3% sobre o valor do serviço.

## 9 - DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1 – DA CONTRATANTE

A Contratante **obriga-se a:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e dos termos estabelecidos no contrato, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as necessidades dos serviços;
- c) Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto desta licitação;



- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste TR;
- g) Acionar a CONTRATADA de acordo com os critérios estabelecidos neste TR;
- h) **ATENÇÃO:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2 – DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Fornecer os serviços de assistência técnica, manutenção, reposição de peças no prazo de garantia, e nos prazos constantes neste TR.
- c) Utilizar apenas peças e componentes originais e de primeiro uso;
- d) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRANTE, relacionados aos serviços e instalação dos componentes;
- e) Garantir a reposição dos componentes pelo período da garantia, na forma estabelecida neste TR;
- f) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos componentes e serviços objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada a autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará ao CONTRATANTE o valor correspondente, mediante pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser emitida pelo PMCRB no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades aplicáveis;



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



- h) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os serviços, matérias e componentes empregados que julgar inadequado;
- i) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Da Lei nº 8.666 de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 - DA VISTORIA

11.1 - A Empresa interessada em participar poderá visitar as unidades do PMRF e o trajeto da Fibra, recebendo a declaração de vistoria na qual será apresentada no credenciamento para participação no referido pregão. Tal documento é fundamental para obterem pleno



conhecimento das condições, percursos por onde os enlaces percorrerão e eventuais dificuldades para a sua execução.

**11.2** - A vistoria poderá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:00h, pelo telefone (84) 3373-2001, com o pessoal do Setor de Informática e Tecnologia. Esta vistoria deverá ser realizada por colaborador indicado pela empresa e poderá ser agendada através do telefone (84) 3373-2001. Os trajetos que a fibra deverá percorrer poderá ser solicitado pelo e-mail: [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br). Será enviado arquivos na extensão “.KMZ”, ciente de que poderá fazer se desejar a vistoria do local e dos trajetos, não serão aceitas alegações no sentido de desconhecer o trajeto mesmo que ocorram falhas no recebimento ou envio do e-mail.

**11.3** - A realização da vistoria é fundamental para execução do projeto uma vez que se faz necessário que a rede ótica já esteja lançada ou parte dela uma vez que a cidade de Rodolfo Fernandes já possui operadoras que trabalham com essa tecnologia, ficando, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas e declaração de vistoria **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços, materiais e de dificuldades técnicas não previstas. A critério da CONTRATANTE os trajetos dos enlaces poderão ser alterados durante a execução desde que não ultrapasse em mais de 15% os comprimentos máximos estimados.**

## **12 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO**

Os itens abaixo correspondem ao fornecimento dos materiais e serviços estimados, contudo durante a execução pode haver supressão ou aumento dos materiais e serviços a serem prestados, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de materiais e serviços para o perfeito funcionamento dos links instalados, por isso é recomendada a visita aos locais de instalação dos links e os respectivos trajetos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Cabo óptico autossustentável SM 12 fibras -(CFOA-SM-AS80-G 12).	M	4200
2	Plaqueta/Etiquetas de identificação de fibra.	UN	200
3	Instalação de 04 links ópticos, interligando PMRFF conforme trajetos especificados neste TR.	Serviço	4



4	Testes de fibra óptica com equipamento OTDR Todos os testes devem atender aos requisitos ANSI/TIA/EIA-526-7 para fibras monomodo.	Fibra	20
5	Testes de fibra óptica com medidor de potência, utilizando equipamento tipo OPM (Teste Power Meter)	Fibra	20
6	Conversor de Mídia Gigabit Monomodo 15Km	Unid	2
7	Servidor de Borda MikrotikCloud Core Router Ccr1009-7g-1c-1s+	Unid	1
8	Cabo 100% cobre pra nova rede da sede da licitante toda intranet comodato	-	-
9	Rádios Mikrotik RB921UAGS-5SHPaT-NM	Unid	1
10	Antena OMNI AIRMAX 5G 13DBI 360° Vertical e Horizontal (Omini Direcional)	Und	1
11	Interfaces de Comunicação de Rádio homologadas na frequência de 5.8GHz	Unid	10
12	Nobreak 1400VA 220/110 com bateria alimentadora auxiliar de 50A integrada.	Unid	1
13	Rack 20u	Unid	1
14	Torre Estaiada Galvanizada em chapa galvanizada 2mm,triangular, 33cm	Unid	20
16	Switch e Roteadores wifi em comodatos para sede e dependências	-	-

### 13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

### 14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**14.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.4** - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**14.5** - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6** - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.7** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9** - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**a)** A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**b)** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**c)** A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.

**d)** A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:

**d.1)** À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

**d.2)** O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

**d.3)** A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

**d.4)** Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

**d.5)** A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

**d.6)** Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

**d.7)** Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

**d.8)** As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

**d.9)** Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato;

**e)** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1 -** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Apresentar documentação falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**15.2** -Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas, aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
- b) Multa de:
  - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
  - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - b.4) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
  - b.5) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3** -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4** -Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**15.5** - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.7** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.8** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.9** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

**15.10** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.11** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.12** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.13** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.14** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.15** - A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**15.16** - Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei n° 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

## **16 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**16.1** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. DA VALIDADE DA ATA**

A presente ata de registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/02/2019

---

Pregoeiro



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019

Aos XX de XX de XXXX na \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2019 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e íntacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e íntacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Assinaturas das Empresas Contratadas

\_\_\_\_\_  
Empresa



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0012/2019**

**Relação dos Itens de cada Fornecedor**

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**ANEXO – III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pela SSP/\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO n° 0012/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ANEXO –IV – Modelo Padrão de proposta comercial

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019

A empresa (Nome/Razão Social da Empresa Licitante), estabelecida na (Endereço Completo da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado.

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o Produtos/Serviços licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

**Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., conforme especificações apresentadas a seguir.**

### Relação do Itens da Proposta de Preço

LOTE 1 – ÚNICO						
Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
2					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Numeral	Valor Numeral
3					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
<b>Total da Proposta</b>						Valor Numeral
Valor Por Extenso						

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Endereço Completo da Empresa

Telefone: (XX) XXXX-XXXX – Email: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: (Endereço completo da Pessoa Responsável)  
Dados Bancários - Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN.

REF. PREGÃO PRESECCIAL N°. 0012/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa \_\_\_indicação da razão social\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N°. 0012/2019, cujo objeto é o Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ANEXO VI

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 0012/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.; em conformidade com os Itens constantes do Anexo I, e demais características constantes neste Edital.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°. ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo  
cargo ou função



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO \*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n°. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N°. 0012/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Local e data.

\* Uso opcional pelo participante, poderá ele trazer seu próprio modelo de procuração



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 0012/2019.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual n°. \_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, neste ato representado, pelo seus(a) (Nome e CPF do representante Legal/Sócio/Procurador) no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0012/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração. Declara que não tem qualquer grau de parentesco com os Gestores Municipais (Prefeito(a), Vice Prefeito(a) Secretários(a) Municipais). Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ANEXO X – Minuta de Contrato

# CONTRATO N° \_\_\_\_\_

Contrato para a Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias. que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro

\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, através da(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (Nome do Empresa fornecedora), estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (Nome do representante da Empresa), apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n° 0012/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n° 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade **Pregão n° 0012/2019**, de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n° 10.520/02 – Lei que Regulamenta o **Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Ordenador(a) de Despesas da \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a **Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

(Relação dos Itens do Contrato)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4 -** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1 -** O presente Contrato terá vigência XX de XX de XXXX, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela \_\_\_\_\_, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (Cinco) Dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2 -** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações que irão compor o contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2 -** O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência Bancária em conta corrente em nome da Empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 -** A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

**8.1.1 -** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2 -** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da(o) \_\_\_\_\_, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodolfo Fernandes por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - O Município de Rodolfo Fernandes, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - Não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro –  
CEP 59830-000

CNPJ N°. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO**

**15.1** – Fica designado o senhor \_\_\_\_\_, servidor público, matrícula de nº \_\_\_\_\_, como fiscal deste contrato

**15.2** - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de onde o Município de Rodolfo Fernandes/RN está localizado.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....